



## LEI Nº. 2418/2013, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

“Institui a “**SEMANA DA MULHER**” no Município de Tabapuã e **Criação da Comenda da Mulher Tabapuanense** e dá outras providências”.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 051, de 20 de Agosto de 2013, oriundo do Projeto de Lei nº. 05, de 14 de Junho de 2013, de iniciativa do Legislativo Municipal.

**Artigo 1º** - Fica instituída a “**SEMANA DA MULHER**” no município de Tabapuã - SP.

**§ Único** – A homenagem ora instituída será comemorada na segunda semana do mês de março de cada ano.

**Artigo 2º** - Por ocasião da comemoração da “**SEMANA DA MULHER**” deverá a Prefeitura realizar eventos na semana determinada, tais como:

- I** - Homenagem às mulheres destacadas de Tabapuã;
- II** - Promover encontros e fóruns de debates com temas de relevância social tendo como foco central a mulher;
- III** - Promover concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam a mulher;
- IV** - Outras iniciativas que visem à promoção e valorização da mulher na sociedade.

**Artigo 3º** - Fica criada a “**Comenda da Mulher Tabapuanense**”, destinada à mulher nascida em Tabapuã que comprovadamente tenha prestado relevantes serviços à população de Tabapuã.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ 45.128.816/0001-33



**Artigo 4º** - A iniciativa da concessão da comenda será tão somente de autoria do Executivo e do Legislativo, com a aprovação sem quorum qualificado da Câmara de Vereadores.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com dotações do orçamento do município.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 28 dias do mês de agosto de 2013.

**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.

**CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN**  
Diretor Administrativo

